

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.869 /

“APROVA A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA PÚBLICA DME DISTRIBUIÇÃO S.A. – DMED, EM DECORRÊNCIA DE INCORPORAÇÃO DE PARCELA DO ACERVO CINDIDO DE MACHADINHO ENERGÉTICA S.A. E CONSEQUENTE AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL DA DMED, A SER DELIBERADA EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.”

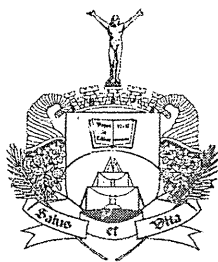
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 111, de 26 de março de 2.010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 129, de 01 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a alteração dos dispositivos abaixo enumerados do Estatuto Social da DME Distribuição S.A. – DMED, aprovado pelo Decreto nº 9.850, de 15 de abril de 2010, alterado pelos Decretos nºs 9.873, de 06 de maio de 2010, 9.915, de 25 de junho de 2010, 9.919, de 29 de junho de 2010, e 10.417, de 16 de dezembro de 2011, com a seguinte nova redação:

(...)

Art. 5º. O capital social da DMED é de R\$ 158.584.626,97 (cento e cinquenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), totalmente subscrito e integralizado, e dividido em 476.785.114 (quatrocentas e setenta e seis milhões, setecentas e oitenta e cinco mil e cento e quatorze) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e inexistência de emissão de certificados, todas de titularidade da DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME. (NR)



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.869 - fl. 2 /

(...)

Art. 20.:

(...)

VIII- representar a DMED, na forma prevista neste Estatuto, na qualidade de consorciada no Consórcio Machadinho; (NR)

(...)

Art. 24.:


(...)

III- excepcionalmente, por um membro da Diretoria, quando expressamente autorizado pela Assembléia Geral ou por reunião da Diretoria para representar a DMED como consorciada no Consórcio Machadinho. (NR)

(...)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE MARÇO DE 2013.


ELOÍSI DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal


FERNANDO DE PAIVA POSSO
Secretário Municipal de Governo